Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no dia 13/01/10, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 13/01/10.

PORTARIA GAB-004/2010, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA PORTARIA GAB/008/08, DE 18/09/08, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TAIOBEIRAS – COMPAC.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e com base na Lei Federal nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009, na Lei Municipal nº 917, de 08 de abril de 2003, e na Lei Municipal nº 1043, de 01 de julho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria GAB/008/08, de 18/09/08 passa a viger com a seguinte redação:

"a) Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Marlene Araújo Santos
Suplente: Nilma Dias Costa Silva

b) Representantes da Câmara Municipal de Taiobeiras
Titular: Valmiral Ferreira dos Santos
Suplente: Vitor Hugo Teixeira

c) Representantes do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Admilson Rocha de Souza
Suplente: Izabel Batista Melo

d) Representantes das Escolas Municipais e Estaduais de Taiobeiras (MG)
Titular: Rosânia Miranda Batista Costa
Suplente: Gilzete Rodrigues Alves Lima

e) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Taiobeiras (MG)
Titular: Evando José do Nascimento
Suplente: Carlito Pereira da Costa

e) Representantes da Sociedade Civil Organizada, ligada à cultura
Titular: Marco Aurélio de Figueiredo
Suplente: Kelvia Maria Alves Rodrigues

f) Representantes de uma entidade local relacionada à cultura
Titular: Edileiza Alves Ferreira
Suplente: Nicy David Mendes"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 13 de janeiro de 2010.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.